Lei nº 1.260 de 23.12.57

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO EM: 24/09/2021

FUNCIONÁRIO

DATA 23/9/57

PROJETO DE LEI Nº 29/57

ASSUNTO: Concede auxílio ao Dispensário da Casa da Divina Providencia de Antonio Bezerra e outras providências

VEREADOR Walter Cavalcante, Sá

LEI Nº 1260 DE __/__/__

DIOM Nº 1.208 DE 18/1/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 012601957
Projeto: 00291957
Autor: WALTER SA
Assunto: DOACAO

400-100-01/56 mem/

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1.260, **DE** 23 **DE** dezembro **DE 1957.**

Concede auxílio ao "DISPENSÁRIO DA CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA"/ de Antônio Bezerra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE/ LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a/ conceder um auxílio de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) / ao DISPENSÁRIO DA CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA de Antônio Bezerra.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE dezembro DE 1957.

Manuel Bezerra de Oliveira

P R E S I D E N T E

Aprovado em 1a. discussão.
Em 14 / XI / 1957
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 92/57

Concede auxilio ao "DISPENSARIO DA CASA DA DIVINA PROVIDENCIA" de Antonio Bezerra, e dá outras providencias.

À Comissão de Finanças
Em 23 / 9 / 1957
(PRESIDENTE)

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º :- Fica O Exmo Snr Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a conceder um auxilio da quantia de Cr$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) ao "DISPENSARIO DA CASA DA DIVINA PROVIDENCIA" de Antonio Bezerra, cuja verba será pela dotação nº da Secretaria de Educação e Cultura;

ART. 2º :- A presente Lei, entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, 23 de Setembro de 1957.

Ao Vereador Batista d'Oliveira em 24.9.57

Justificativa-

O "DISPENSARIO DA CASA DA DIVINA PROVIDENCIA" localisado no distrito de Antonio Bezerra, é uma institutição de caridade e educacional, orientado pelas Irmãs de Caridade, sob a Chefia da mui querida e benemerita Irmã Brevès, já tão conhecida em nossos meios, através das suas obras de amparo a pobreza,

Fundou a Irmã Breves, aquele dispensario, a qual, vem encontrando serios obstaculos, no que se refere a parte financeira, em virtude da munutenção de inumeras crianças pobres, as quais, são abrigadas naquele DISPENSARIO, recebendo diversos beneficios quer material quer educacional.

É sem duvida uma grande obra de benemerencia, o que, necessita de ajuda dos Poderes publicos.

Razão por que, me animou o desejo de, através desta Lei, proporcionar por intermedio da Prefeitura de Fortaleza, uma ajuda aque Dispensario, certo de que, terá acolhida por parte dos Snrs Vereadores de Fortaleza.

Redistribuido ao Vereador Edilwan Amorim em 10.9.57

Aprovado em 2a. discussão
Em 23 / 11 / 1957
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 23 / 11 / 1957
(PRESIDENTE)

APROVADO

Em 28/11/1957

(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/57.

Concede auxílio ao "DISPENSÁRIO DA CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA" de Antônio Bezerra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder um auxílio de Cr.$50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) ao DISPENSÁRIO DA CASA DIVINA PROVIDÊNCIA de Antônio Bezerra.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de novembro de 1957.

Sebastião F. Braga ----------Presidente

Berenguer B. Melo ----------Relator

---------- ----------

---------- ----------